



ESTADO DE ALAGOAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)  
**CNPJ: 24.183.188/0001-19**

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao 2º quadrimestre de 2025, para a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO/2025. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025 na hora estabelecida pelo edital publicado no Diário Oficial da AMA, nos sites municipais e no mural do Poder Legislativo, reuniu-se, em Audiência Pública, a Comissão de Finanças e Orçamento sob a Presidência do Vereador Edelson Santiago de Almeida, do Presidente da Câmara Vereador Sérgio Celestino da Paixão, de Vereadores, do Preposto do Prefeito sr. Moacir José Silva Bernardes, de servidores municipais, além de outras pessoas da sociedade, conforme relação de presença anexa e que é parte integrante desta ata. O presidente da Comissão abriu a audiência cumprimentando a todos e deu início aos trabalhos esclarecendo aos presentes que o objetivo da Audiência Pública seria a Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 do Município de Teotônio Vilela, através do Preposto do senhor Prefeito para demonstrar e avaliar o cumprimento das mesmas, compreendendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública do 2º quadrimestre de 2025 publicados na STN/SICONFI. Ants da leitura do relatório o Preposto informou que faz audiências da natureza há dezoito anos, mas que nunca conseguiu realizar nenhuma nos prazos legais, mas que de forma inédita a presente apresentação estava se realizando antes do prazo final, tendo sido publicado o RREO do 2º quadrimestre de 2025, de forma elogiável, no último dia dezesseis no SICONFI e acrescentou que o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas vem registrando ressalvas nas contas de governo de outros municípios pelo descumprimento dos prazos. Em seguida, foi apresentado o relatório da AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. 2º QUADRIMESTRE 2025. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente, ao disposto na RN TC nº 002/2001 e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório que contém a avaliação qualitativa e quantitativa das limitações de execução da despesa, segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2025, previstas na LDO.



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)  
**CNPJ: 24.183.188/0001-19**

Todas as informações constantes do relatório abaixo foram transcritas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º quadrimestre de 2025. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida “Lei de Responsabilidade Fiscal”, que assim determina: “Art. 9º. § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no § 2º do art. 166 da Constituição Federal ou conjunta com as comissões temáticas Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2025, no 2º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de agosto de 2025. **2. DAS RECEITAS.** As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. As duas primeiras tabelas abaixo demonstram o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2025 e sua realização até este 2º quadrimestre. Os dois quadros abaixo demonstram o resultado do que é exigido pelo caput do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000: “Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. § 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas. § 2º Não serão objeto de limitação



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)  
**CNPJ: 24.183.188/0001-19**

as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias. § 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2º quadrimestre 2025	ÍNDICE DE	
	META ANUAL	REALIZADO	REALIZAÇÃO
	Atualizada		
Receita Corrente	466.332.162,87	210.006.066,66	45,03%
Receitas Tributárias	20.640.000,00	13.207.276,69	63,99%
Receitas Contribuições	19.578.800,00	12.705.536,45	64,89%
Receitas Patrimoniais	4.900.000,00	3.866.143,50	78,90%
Receitas de Serviços	9.000.000,00	6.037.866,15	67,09%
Transf. Correntes	411.702.362,87	174.066.597,39	42,28%
Outras R. Correntes	511.000,00	122.646,48	24,00%
Receita de Capital	86.708.842,69	15.188.984,75	17,52%
Alienação de Ativos	3.124.818,00	-	0,00%
Transf. De Capital	83.584.024,69	15.188.984,75	18,17%
Receita Intra Orçam.	-	-	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS	553.041.005,56	225.195.051,41	40,72%
Saldos De Exercícios Anteriores	87.230.354,46	87.230.354,46	100,00%
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	87.230.354,46	87.230.354,46	100,00%

Fonte: STN/SICONFI/ RREO. 2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA.

Observa-se que foram realizados 40,72% da receita total prevista para o ano de 2025, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 45,03% que corresponde a um resultado acima da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período.

**2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.** As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram abaixo da previsão para o período, demonstrando a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 ATUALIZAÇÃO DA**



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)  
**CNPJ: 24.183.188/0001-19**

**RECEITA.** Não houve atualização da receita prevista, mas não influenciou o total da receita realizada. **2.4 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.** As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 42,28% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal.

DESPESAS P. CATEGORIA	2º quadrimestre 2025		ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
	META ANUAL ATUALIZADA	LIQUIDADADA	
Despesa Corrente	320.220.029,07	180.945.422,74	56,50%
Despesas de Capital	232.565.598,94	15.810.089,25	679%
Reserva Contingência	-	-	-
Despesa Intra-Orçam.	9.791.048,30	4.745.867,21	48,47%
DESPESA TOTAL	562.576.676,31	214.922.606,85	38,20%
SUPERÁVIT		10.272.444,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT	562.576.676,31	225.195.051,41	40,02%

Fonte: STN/SICONFI/ RREO. **3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA.** Verifica-se que de toda despesa autorizada atualizada para o exercício, o Município executou um total de 40,02%, consideradas as despesas liquidadas, enquanto as receitas atingiram 40,72%, o que demonstra que o Município não alcançou, proporcionalmente, o equilíbrio financeiro e orçamentário, ao final do 2º quadrimestre de 2025. Atualização da meta da despesa não influenciou a realização da despesa. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas de Alienação de Bens.

Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização
------------------	-----------------------	-----------	----------------------



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
 CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)  
**CNPJ: 24.183.188/0001-19**

Receita Corrente

(Exceto Fontes

RPPS)	449.353.362,87	198.912.696,40	44,26%
Receitas Tributárias	20.640.000,00	13.207.276,69	63,98%
Receitas Contribuições	4.800.000,00	3.035.085,90	63,23%
Receitas Patrimoniais	2.700.000,00	2.443.223,79	90,48%
-Aplicações Financeiras	2.700.000,00	2.443.223,79	90,48%
Transf. Correntes	411.702.362,87	174.066.597,39	42,27%
Demais Rec. Correntes	9.511.000,00	6.160.512,63	64,77%

Receitas P. Correntes

(Exceto Fontes RPPS)	446.653.362,87	196.469.472,61	43,98%
----------------------	----------------	----------------	--------

Receitas P. Correntes

(Com Fontes RPPS)	14.778.800,00	9.670.450,55	65,43%
-------------------	---------------	--------------	--------

Receitas não P. Corren-

tes (Com Fontes RPPS)	2.200.000,00	1.422.919,71	64,67%
-----------------------	--------------	--------------	--------

Receita de Capital

(Exceto Fontes

RPPS)	86.708.842,69	15.188.984,75	17,51%
-------	---------------	---------------	--------

Receitas Primárias de

Capital (Exceto Fontes

RPPS)	86.708.842,69	15.188.984,75	17,51%
-------	---------------	---------------	--------

Receita P. Total	548.141.005,56	221.328.907,91	40,37%
------------------	----------------	----------------	--------

Receita P. Total

(Exceto Fontes

RPPS)	533.362.205,56	211.658.457,36	39,68%
-------	----------------	----------------	--------

Fonte: STN/SICONFI/ RREO

DESPESAS FISCAIS	META ANUAL ATUALIZADA	LIQUIDADADA	Índice de Realização
------------------	-----------------------	-------------	----------------------

Despesa Corrente

(Exceto Fontes

RPPS)	313.084.660,19	175.967.197,35	56,20%
-------	----------------	----------------	--------

Pessoal e Encargos

Sociais	172.497.373,97	105.748.902,99	61,30%
---------	----------------	----------------	--------

(-)Juros e Encargos

Da Dívida	9.102,38	-	0,00%
-----------	----------	---	-------

Outras Despesas

Correntes	140.578.183,84	70.218.294,36	49,94%
-----------	----------------	---------------	--------

Despesas P. Corren-

tes (Exceto Fontes

RPPS)	313.075.557,81	175.967.197,35	56,20%
-------	----------------	----------------	--------

Despesas P. Corren



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)  
**CNPJ: 24.183.188/0001-19**

tes (Com Fontes RPPS)	16.926.417,18	9.724.092,60	57,44%
Despesa de Capital (Exceto F. RPPS)	232.513.216,12	29.227.180,70	12,57%
Investimentos	228.821.169,09	27.505.745,31	12,02%
(-)Amortização da Dívida	3.692.047,03	1.721.435,39	46,62%
Despesas Primárias De Capital (Exceto Fontes RPPS)	228.821.169,09	27.505.745,31	12,02%
Reserva Contingência	-	-	0,00%
Despesas Primárias De Capital (Com Fontes RPPS)	52.382,82	4.136,20	7,89%
Despesa P. Total	558.875.526,90	213.201.171,46	38,14%
Despesa P. Total (Exceto Fontes RPPS)	541.896.726,90	203.472.942,66	37,54%

Fonte: STN/SICONFI/ RREO. **4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO.** Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (2º quadrimestre de 2025), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2025. Essa comparação serve para demonstrar qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

- (I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA COM RPPS = R\$221.328.907,91 que corresponde a 40,37% da meta estabelecida para o exercício.
- (II) ) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA SEM RPPS = R\$211.658.457,36 que corresponde a 39,68% da meta estabelecida para o exercício.
- (III) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA COM RPPS = R\$213.201.171,46 que corresponde a 38,14% da meta estabelecida para o exercício.
- (IV) (IV) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA SEM RPPS = R\$203.472.942,66 que corresponde a 37,54% da meta estabelecida para o exercício.



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)  
**CNPJ: 24.183.188/0001-19**

- (V) (V) RESULTADO FISCAL PRIMÁRIO COM RPPS = R\$8.127.736,45
- (VI) (VI) RESULTADO FISCAL PRIMÁRIO SEM RPPS = R\$8.185.514,70
- (VII) META COM E SEM RPPS PARA 2025 = R\$15.000.000,00  
Fontes: STN/SICONFI/RREO E LDO/2025 PARA A META FISCAL.

Resultado Primário sem o RPPS até o quadrimestre é o total da receita fiscal realizada com o RPPS foi apresentado igual ao Resultado Primário com o RPPS, foi R\$8.127.736,45, e sem o RPPS foi R\$8.185.514,70 Fonte: RREO/STN/SICONFI. Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, no 2º quadrimestre de 2025, obteve um desempenho positivo da Receita Primária em relação à Despesa Primária e não cumpriu, proporcionalmente, a Meta Anual do Resultado Primário de R\$15.000.000,00, **5. RESULTADO NOMINAL.** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 2º quadrimestre de 2025, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal sem o RPPS, ajustado de R\$-2.343.738,00 permitindo o cumprimento, proporcionalmente, da meta, mas a previsão de abatimento no exercício de 2025, é no valor de R\$500.000,00. Fonte: STN/SICONFI/RREO. **6. CONCLUSÃO.** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de TEOTÔNIO VILELA, ao final do 2º quadrimestre de 2025, não cumpriu, proporcionalmente, a meta de Resultado Primário e cumpriu, proporcionalmente, a meta de Resultado nominal para o período. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Teotônio Vilela, 18 de setembro de 2025. Pedro Henrique de Jesus Pereira. Prefeito do Município. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Nº /2025. RELATÓRIO. Trata-se da Audiência Pública



ESTADO DE ALAGOAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)  
**CNPJ: 24.183.188/0001-19**

para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025 do Município de Teotônio Vilela, conforme exigem o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Resolução Normativa nº 002/2001 do Tribunal de Contas de Alagoas, os membros desta Comissão apresentam o seu parecer de acordo com o art. 39, do Regimento Interno da Câmara. VOTO DO RELATOR. Trata-se de audiência pública para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/25. A audiência foi realizada fora do prazo legal em face de somente o material ter sido recebido, pela Câmara, intempestivamente. Pelos dois primeiros quadros do relatório observa-se que foram emitidos apenas para demonstrar o atendimento do disposto no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, que se a receita apresentasse, como apresentou, realização inferior à execução das despesas seria necessária a limitação de empenho com exceção das despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, conforme § 2º do art. acima e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Entende, todavia, esta Relatoria, que a Câmara e a sociedade precisam ser informadas dos assuntos financeiros, orçamentários e patrimoniais do município por isto, não houve dispensa legal da apresentação, realização e explicação ao povo sobre o que é exigido no caput art. 9º da LRF. Mesmo com o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00 exigir a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO, o parágrafo único do art. 8º da Resolução Normativa nº 002/2001, do TCEAL, exige que as atas ou pareceres indicados neste artigo serão acompanhados de demonstrativos contendo avaliação qualitativa e quantitativa das limitações de execução da despesa, segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, daí o relatório apresentado pelo Poder Executivo atende a todas as exigências legais. Esta audiência também atende aos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal. Não entrevemos nos documentos base do presente relatório a confirmação do cumprimento constitucional dos limites de repasse às ações de educação e de saúde e nem à Câmara de Vereadores, mas tais informações, quanto às aplicações nas ações de saúde no entanto, as despesas e receitas para o fim do cálculo do repasse à Saúde devem ser verificados na audiência exigida pelo § 5º, do art. 36 da





ESTADO DE ALAGOAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)  
**CNPJ: 24.183.188/0001-19**

Lei Complementar nº 141/12 o que não acontece com a Educação, no entanto, tais informações sobre a educação devem ser obtidas através da publicação na STN/SIOPE. Na mesma linha acima disposta sobre o dia da realização das audiências citadas, seria adequada a realização da audiência da saúde no mesmo dia da audiência de que trata este Parecer. Pelo relatório demonstrado sobre a avaliação das metas fiscais, cujo teor está transcrito na íntegra na ata da Audiência, podemos concluir que o Município de Teotônio Vilela apresentou desempenho favorável da Administração Municipal do Resultado Primário e cumpriu, proporcionalmente, a meta de Resultado Primário e Nominal adequados em relação às Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025. Destaca-se neste relatório, confeccionado pelo Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, publicado na STN/SICONFI, como fonte citada no relatório apresentado na audiência, que a avaliação foi feita pela despesa liquidada, conforme determinação da Secretaria da Fazenda Nacional, procedimento também determinado para a avaliação do cumprimento do repasse constitucional mínimo para a Educação e para os Serviços e Ações de Saúde. Como está explicado no item 5 do Relatório da Avaliação das Metas Fiscais referido neste parecer, o Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, terceiro a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Esta Relatoria, cumprindo as atribuições regimentais emitiu este relatório, também no sentido de auxiliar o Poder Legislativo na sua tarefa constante da Lei Orgânica Municipal. Esta Relatoria é favorável à aprovação da Audiência Pública e do respectivo relatório apresentado pelo Poder Executivo, do 2º quadrimestre do Município de Teotônio Vilela, para a avaliação do cumprimento das Metas Anuais para 2025, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo ano. DECISÃO DA COMISSÃO Diante do competente relatório da Relatoria desta Comissão, os membros da mesma aprovam o relatório e a respectiva Audiência Pública do 2º quadrimestre de 2025. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teotônio Vilela,



ESTADO DE ALAGOAS

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)

**CNPJ: 24.183.188/0001-19**

de setembro de 2025. Terminada a apresentação do relatório e do parecer, foi facultada a palavra aos presentes para que apresentassem as suas dúvidas, sugestões, etc., foi facultada a palavra mas ninguém mais fez uso da mesma e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento às 12h. E para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, além dos demais Vereadores e do Preposto do Prefeito através da relação de presença anexa e que é parte integrante desta ata.



ESTADO DE ALAGOAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156  
CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela/AL. - E-mail [camaratvilela@gmail.com](mailto:camaratvilela@gmail.com)  
CNPJ: 24.183.188/0001-19

**Audiência Pública para avaliação de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2º quadrimestre de 2025.**

**ASSINATURAS - 29 de setembro de 2025.**

<u>01</u>	Raíza Fernanda da S. Lima	
<u>02</u>	Edson Santiago de Almeida	
<u>03</u>	Daniel Barros	
<u>04</u>	SEBASTIÃO CELESTINO DA PAIXÃO	
<u>05</u>	Valdeir de Almeida Santos	
<u>06</u>	José Emílio dos Santos Góes	
<u>07</u>	Maria Tereza Cordeiro	
<u>08</u>	Moacyr José Silva Almeida	
<u>09</u>	SEBASTIÃO CELESTINO DA PAIXÃO	
<u>10</u>	Andréia de Almeida Santos Silva	
<u>11</u>	José Rafael dos Santos Lima	
<u>12</u>	Flamênda dos Santos Silva	
<u>13</u>	Jauma Vaz de N. Santos	
<u>14</u>	Maira Alessandra dos Santos Silva	
<u>15</u>	Ana Carolina da Silva	
<u>16</u>	Eliene Cosmo da Silva	
<u>17</u>	Maria da Conceição Pamambos Lima	
<u>18</u>	Amário Antônio de S. F. Júnior	
<u>19</u>		
<u>20</u>		
<u>21</u>		
<u>22</u>		
<u>23</u>		
<u>24</u>		

Para maior publicidade e transparência a Audiência Pública do Poder Legislativo Municipal foi transmitida pelo Youtube .